



CMDCAI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá

Lei Municipal nº 2608/06

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 07/2016

**Dispõe sobre a Criação da comissão Permanente de cadastramento e
toma outras providencias**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá – CMDCAI, no uso de suas atribuições legais enquanto órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas de atendimento à criança e adolescente no município e atendendo a necessidade de regulamentar os requisitos necessários para a concessão do registro de entidades e inscrição de programas das entidades não governamentais;

Considerando o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que comete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento das entidades governamentais e não-governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Comissão Permanente de Cadastramento será composta pelas seguintes membros:

- I- Presidente : Fabiana Amaral de Azevedo Sene Silva
- II – Conselheira : Marcos Simões Bellini
- III- Conselheira : Simony Andrade Silva
- IV - Conselheira: Jessica Fernanda Guimaraes

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá ,procederá o registro das entidades não-governamentais e inscrição de programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação, profissionalização e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Art.3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajubá, 11 de julho de 2016

Lucy Guimaraes Barbosa Dino
Presidente do CMDCAI

